PROJETO DE LEI Nº 29 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA CELEBRAR TERMO DE USO DE MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR INFRAESTRUTIRA NO RESTAURANTE CHALEIRA PRETA – DE PROPRIEDADE DO SENHOR SERGIO ORLANDO GAUER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Jaciara-MT, **ANDRÉIA WAGNER no** uso de suas atribuições s legais, Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, nos termos do artigo 23 da Lei Orgânica do Município, com o Senhor SERGIO ORLANDO GAUER, para fins realização de infraestrutura no Restaurante CHALEIRA PRETA, área particular, situado às margens da rodovia BR 364, no KM 270.
 - Art. 2º Será autorizado o uso dos seguintes bens móveis, nos seguintes termos:
 - a) 1 Pá carregadeira Komatsu;
 - b) 3 Caminhão Caçamba Mercedes Benz;
 - c) 1 Moto niveladora
 - d) 1 Caminhão pipa
 - § 1°. Ficará a encargo do Autorizado, o Sr. SERGIO ORLANDO GAUER, o operador e motorista bem como o abastecimento dos veículos para a finalidade do presente projeto.
 - Art. 3º. Os veículos, objeto da autorização de que trata o "caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente para o uso do AUTORIZADO, pelo prazo de 4 (Quatro) dias com a finalidade de realizar um serviço nivelamento da área destinada ao empreendimento.
 - **Art.4°.** A referida autorização de uso poderá ser plenamente revogada e os bens retomados pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste Município.





- **Art. 5°.** Os veículos objeto do Instrumento de Autorização de Uso a ser firmado, terão suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo.
- **Art. 6°.** Findo o serviço a que o Termo de Autorização de Uso de bens móveis que faz referência e, não havendo interesse das partes em sua prorrogação, deverá os veículos ser restituídos à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.
- Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM 23 DE AGOSTO DE 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeira Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER